

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAMPO MOURÃO
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPO MOURÃO - PROJUDI
Avenida José Custódio de Oliveira, 2065 - Centro - Campo Mourão/PR - CEP: 87.300-020

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA

Autos.....: 0006762-36.2020.8.16.0058 DE EXECUÇÃO FISCAL.

Exequente.....: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO/PR.

Executado.....: JOSE CLAUDECIR LOPES MENEZES.

1ª PRAÇA.....: 07 DE OUTUBRO DE 2025, com fechamento a partir das 10:50 horas, na modalidade eletrônica pelo portal: www.kleiloes.com.br, pelo maior lance oferecido, pelo valor da avaliação.

2ª PRAÇA.....: 21 DE OUTUBRO DE 2025, com fechamento a partir das 10:50 horas, na modalidade eletrônica pelo portal: www.kleiloes.com.br, não sendo aceito preço vil.

Local.....: a realizar-se exclusivamente na modalidade eletrônica pelo portal: www.kleiloes.com.br pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. **Werno Klöckner Júnior**, matriculado na JUCEPAR nº 660, estabelecido à Av. Carlos Gomes, 226, zona 05, Maringá-PR., telefone (44) 3026-8008.

Bem(ns).....: **Veículo:** FIAT/PALIO FIRE FLEX, placa: AOH-5996, ano de fabricação/modelo: 2006/2007, cor: branca; combustível: álcool/gasolina; renavam: 0090.337465-0; chassi: 9BD17106G72884156, município: Campo Mourão/PR. (**Observação do Avaliador em 14/03/2025 (seq. 191):** Em regular estado de conservação).

Depósito.....: Em mãos do Executado (seq. 191).

Valor da Avaliação: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) em 14/03/2025 (seq. 191).

Valor da Dívida: R\$ 2.574,99 (dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos) em 03/07/2025 (seq. 199.2).

Ônus.....: Constantes no Extrato do Detran/PR na data de 26/08/2025: a) IPVA: IPVA anterior(es) em Dívida Ativa/2020/2021/2022/2023 no valor de R\$ 2.710,02; IPVA 2024/2025 no valor de R\$ 1.213,21; **b) Licenciamento Anual:** Licenciamento anterior(es) no valor de R\$ 378,44; Licenciamento 2025 no valor de R\$ 94,61 (vencimento em 10/10/2025); **c) Multas de Trânsito:** 3 multas obrigatória totalizando o valor de R\$ 918,50; **d) Situação do veículo:** BLOQUEIO RENAJUD nos presentes autos.

Podendo existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior às datas da expedição da Certidão do Distribuidor e Extrato do DETRAN/PR.

OBS: Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante.

CUSTAS E COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão do leiloeiro será em 5% do valor da arrematação, a cargo do arrematante; em 2% do valor da adjudicação, a cargo do interessado; e, em 2% do valor do acordo ou do pagamento, caso ocorra no prazo de 30 (trinta) dias antes da data da arrematação.

OBSERVAÇÃO: O preço da arrematação deverá ser pago imediatamente pelo arrematante, podendo, entretanto, fazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias, mediante caução. Se houver interesse na aquisição em prestações, o interessado poderá apresentar proposta escrita, ofertando pelo menos 30% à vista, sendo que o pagamento do restante deverá ser garantido por caução real, no valor do bem.

INTIMAÇÃO: E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância, especialmente o(s) devedor(es) JOSE CLAUDECIR LOPES MENEZES, e cônjuge, se casado for, e demais terceiros eventualmente interessados, que não sejam encontrados para intimação pessoal da data de praça ou leilão, bem como de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do CPC, pagando principal e acessórios. Ficam, ainda, CIENTES de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no art. 903, § 1º, do CPC será de 10 (dez) dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º, CPC).

Campo Mourão, datado eletronicamente.

Eu, (*Dejair Palma - Escrivão*), que digitei por ordem judicial.

(Assinatura Digital)

VITOR TOFFOLI
MAGISTRADO

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita (EXCLUSIVAMENTE) através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".